



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 - CEP 15.785.000

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 - Estado de São Paulo

www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Licitação



PROCESSO Nº 02/15

CONVITE Nº 01/15

CONTRATO Nº 03/15

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTEJOS CARNAVALESÇOS

Que entre si firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 45.135.944/0001-04, com sede administrativa na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, cidade de Santa Clara D' Oeste, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, residente e domiciliado na cidade de Santa Clara D' Oeste, SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LIBERACI EVANDRO DE OLIVEIRA 10651400880, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.302.633/0001-82, com sede comercial na Rua Antonio Carlos de Oliveira Bottas, nº 2001 na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação nº 2/15, Convite nº 01/15, neste ato representado por seu representante legal, ao final denominado, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1995, e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais legislações aplicáveis, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Empresa LIBERACI EVANDRO DE OLIVEIRA 10651400880 já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, bem como o edital, anexos e a sua proposta, obriga-se a executar para o Município de Santa Clara D'Oeste, neste ato denominado CONTRATANTE, os seguintes serviços:

Descrição
Objeto: Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalesco no Município de Santa Clara D' Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015. Conforme Descritivo em Anexo:
- UMA BANDA MUSICAL: Para 04 (quatro) dias de festejo, tocando todos os estilos musicais, composta por músicos profissionais com no mínimo a seguinte formação: <ul style="list-style-type: none">- 01 cantor (masculino)- 01 cantora- 01 baterista- 01 contra baixista- 01 guitarrista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 - CEP 15.785.000

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 - Estado de São Paulo

www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Licitação



- 01 tecladista
- 01 técnico de som
- 01 técnico de luz
- 02 bailarinas
- 01 Percursionista

Banda: BANDA MILENIUM

Valor: R\$ 25.500,00

- **SONORIZAÇÃO:** Sonorização para atender um público de aproximadamente 05 (cinco) mil pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de p.a flay, com no mínimo 8 graves e 8 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores e mesas de som, oferecer ainda sonorização de palco, para atender todas as necessidades técnicas da banda, para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.

Valor: R\$ 8.500,00.

- **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:** Iluminação para atender as necessidades da banda, sendo no mínimo: um gride de treliças 9mx6m, para sustentação de no mínimo 12 canhões de led, 4 muing hed, 1 strobo, acl, e todas cortinas do palco, para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.

Valor: R\$ 7.600,00

- **PALCO:** Contratação de um palco de estrutura metálica, no mínimo 10mx10m com cobertura de lona e cercado na laterais com altura mínima de 1,30m e piso de madeirite naval de 20mm, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.

Valor: R\$ 7.300,00

- **TENDAS:** Contratação de duas Tendas tipo Pirâmide 10mx10m com calha treliçada e pé direito de 04m de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.

Valor: R\$ 5.200,00

- **BANHEIROS QUÍMICOS:** Locação de 08 Sanitários Químicos modelos Standart, nas dimensões de 1,15m por 1,25m por 2,25m de altura, sendo 04 masculinos e 04 femininos, feitos em fibra de vidro com capacidade de 240 litros cada, com identificação nas portas, para os dias para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.

Valor: R\$ 2.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O referido contrato terá validade de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 - CEP 15.785.000

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 - Estado de São Paulo

www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Licitação



2.1 - As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2015, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.10.01 - Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

13.3920012.2018 - Encargos com a Cultura e Turismo

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - O Preço global do objeto decorrente do presente contrato é **R\$ 56.900,00** (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais), sendo o pagamento do objeto realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os preços ofertados na Clausula Terceira são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O objeto da presente licitação será realizado na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, pela empresa vencedora do certame, com início partir das 22:00 horas e o termino até às 04:00 horas do dia subsequente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado pela CONTRATADA conforme previsto no contrato, devendo estar de acordo com as condições ali estabelecidas.

6.2 - Ficará a cargo da CONTRATADA, a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a não realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 - CEP 15.785.000

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 - Estado de São Paulo

www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Licitação



8.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca da CONTRATANTE, como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e formas na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo estiveram e presenciaram.

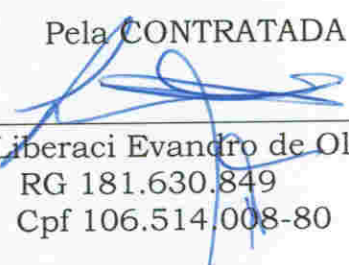
Santa Clara D' Oeste, SP, 03 de fevereiro de 2015.

Pelo CONTRATANTE



Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA




Liberaci Evandro de Oliveira
RG 181.630.849
Cpf 106.514.008-80

Testemunhas:



Nome: José Carlos Fracaroli
RG: 15.409.177



Nome: Eliandro Pereira Gomes
RG: 30.670.531-X